

PFR 109801	Química Geral I	5	4	1	60	30	0	90	
PFR 109802	Trabalho de Conclusão de Curso I	3	2	1	30	30	0	60	
PFR 109803	Estágio Supervisionado III	5	2	3	0	0	120	120	
Total do 8º Semestre Letivo		21	16	5	210	60	120	390	-

9º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			CHT	CHP	CHE	THC	P R
		CR	CT	CP					
PFR 109900	Laboratório de Física Moderna	1	0	1	0	30	0	30	
----	Optativa II	4	4	0	60	0	0	60	
PFR 109901	Filosofia da Ciência	4	4	0	60	0	0	60	
PFR 109902	Trabalho de Conclusão de Curso II	3	2	1	30	30	0	60	
PFR 109903	Estágio Supervisionado IV	5	2	3	0	0	120	120	
Total do 9º Semestre Letivo		17	12	5	150	60	120	330	-
Composição Curricular dos 9 (nove) Semestres Letivos		179	149	30	2115	600	420	3135	-
Atividades Complementares		0	0	0	0	0	0	200	-
Total da Composição Curricular		179						3335	-

LEGENDA

No registro dos créditos, um crédito teórico equivale 15 horas e um crédito prático, 30 horas

CR - Nº de créditos;

CT - Crédito teórico;

CP - Crédito prático;

CHT - Carga Horária Teórica;

CHP - Carga Horária Prática;

CHE - Carga Horária de Estágio Supervisionado;

THC - Total de Horas do Componente Curricular;

PR - Pré-Requisito;

RESUMO DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR Licenciatura em Física Oferta Especial via Parfor no município de Maués CESP/UEA							
Semestre Letivos	CR	CT	CP	CHT	CHP	CHE	THC
1º Semestre Letivo	19	16	3	240	90	0	330
2º Semestre Letivo	20	18	2	270	60	0	330
3º Semestre Letivo	19	16	3	240	90	0	330
4º Semestre Letivo	21	18	3	270	90	0	360
5º Semestre Letivo	20	17	3	255	90	0	345
6º Semestre Letivo	21	18	3	240	30	90	360
7º Semestre Letivo	21	18	3	240	30	90	360
8º Semestre Letivo	21	16	5	210	60	120	390
9º Semestre Letivo	17	12	5	150	60	120	330
Composição Curricular inerente aos nove semestres letivos	179	149	30	2115	600	420	3135
Atividades Complementares	0	0	0	0	0	0	200
Total da Composição Curricular	179						3.335

Protocolo 282384

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 041/2026 - CONSUNIV

Aprova o PPC do Curso de Licenciatura em Física, de oferta especial, por meio do PARFOR, no município de Uruará, ministrado via Ensino Presencial Modular (EPM), vinculado ao Centro de Estudos Superiores (CESP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Autonomia Universitária estabelecida no art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, o disposto no inciso II, do art. 53, da mencionada Lei que assegura às Universidades, autonomia para "fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes";

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 2º, da Lei Nº 2.637, de 12/01/2001, que concede à UEA autonomia didático-científica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do art. 2º, e no inciso IX, do art. 16 do Estatuto, da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto Nº 21.963, publicado no DOE em 27/06/2001;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.755, de 29/01/2009, que institui a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais para as redes públicas da educação básica, disciplinando a atuação da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no fomento a programas de formação inicial (primeira licenciatura e segunda licenciatura) e continuada;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 04/2023-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE em 10/01/2023, Edital Nº 101/2022-GR/UEA, bem como o Convênio Nº 949571/2023, que entre si celebram a CAPES/MEC e a UEA, inerentes a oferta do curso de graduação em Física, 1ª licenciatura, de oferta especial via PARFOR, no município de Uruará;

CONSIDERANDO as exigências referentes à Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) dispostas no Decreto nº 5.626, de 22/12/2005, bem como o disposto no Decreto Nº 9.656, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CES nº 9/2002 e no Parecer CNE/CES nº 1302/2001, que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação, Bacharelado e Licenciatura em Física, bem como o que dispõe a Resolução CNE/CP Nº 2/2019, de 20/12/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, (BNCC-Formação);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 278/2018-CEE/AM, de 27/12/2018, sobre credenciamento institucional, bem como a criação, autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Internas dispostas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o quinquênio 2023-2027, aprovado pela Resolução Nº 016/2023-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, em 31/03/2023 e na Resolução Nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, publicada no DOE, de 16/04/2019;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, de oferta especial, via PARFOR, no município de Uruará, ministrado por meio do Ensino presencial modular, vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP), apresentado via Processo SIGED Nº 01.02.011304.008622/2026-13, encontra-se consolidado pelo NDE, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e com as Diretrizes Internas, aprovado pelo Colegiado do Curso e pelo Conselho Acadêmico do CESP;

CONSIDERANDO, finalmente, a aprovação ad referendum do PPC, na CAEG, por meio da Portaria Nº 28/2026- CAEG, datada de 16/04/2026, e a decisão do Conselho Universitário em reunião realizada em 24/04/2026, tendo como Relatora, Professora Francisca Keila de Freitas Amoêdo, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o PPC do Curso de Licenciatura em Física, de oferta especial, por meio do PARFOR, no município de Uruará, ministrado via Ensino Presencial Modular (EPM), vinculado ao Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP).

§1º O Curso de Licenciatura em Física de que trata o caput deste artigo, com início em 23/03/2023, passará a dispor da Matriz Curricular constante no Anexo desta Resolução.

§2º A composição curricular do Curso de Licenciatura em Física, de oferta especial, via PARFOR, no município de Uruará aprovada por esta Resolução, em consonância com as DCN's estabelecidas pela Resolução